



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

No princípio de 2010, o Governo da RAEM deu início ao apuramento da situação dos terrenos desaproveitados, tendo analisado 113 terrenos que não foram aproveitados nos termos contratuais. Só após alguns anos de averiguação é que se confirmou que o aproveitamento de 65 terrenos estava atrasado devido à alteração do planeamento urbanístico e a acções judiciais entretanto interpostas, e que as responsabilidades não eram dos concessionários. Quanto aos restantes 48 terrenos, foi estudada a possibilidade da sua recuperação, tendo-se activado o processo de recuperação para alguns, enquanto os restantes foram “libertados”. Uma vez que não foram divulgadas as informações relativas a esses 65 terrenos desaproveitados cuja recuperação não foi estudada, é impossível esclarecer se a determinação da situação desses terrenos foi feita segundo critérios objectivos e razoáveis, pelo que apresentei uma proposta de audição, com o objectivo de consultar os dados relativos aos referidos 113 terrenos. Finalmente, em Novembro deste ano, o Governo divulgou os dados básicos desses 65 terrenos, dos quais, 27 terrenos, pelo menos, têm um prazo contratualmente definido para aproveitamento que já terminou há mais de 10 anos, ou até têm um prazo de concessão de 25 anos que está quase a terminar ou já terminado. O Governo, por um lado, prometeu à Assembleia Legislativa a recuperação dos terrenos cujo prazo de concessão já expirou e, por outro, revelou aos cidadãos e à imprensa que não seria possível recuperar de imediato os terrenos com prazo de concessão já expirado. Nos últimos dias, vários cidadãos frisaram aos deputados as suas suspeitas de haver conluio entre o Governo e os empresários para demorar o processo de recuperação, e revelaram a preocupação de que isto possa afectar o planeamento de terrenos para a construção de habitação pública.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Governo divulgou, recentemente, dados relativos aos 65 terrenos desaproveitados cuja recuperação não foi estudada, dos quais, 27 terrenos, pelo menos, têm um prazo contratualmente definido para aproveitamento que já terminou há mais de 10 anos. Será possível que o Governo venha a esclarecer, caso a caso, quais foram os critérios objectivos e razoáveis que teve em conta para determinar que o não aproveitamento desses terrenos é inimputável aos concessionários?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Desde que os concessionários que não concluíram o aproveitamento nos termos contratuais apresentem projectos de desenvolvimento que estejam fora do estipulado no contrato de concessão e que não sejam aprovados pelo Governo, considera-se, então, o desaproveitamento inimputável aos respectivos concessionários? Caso o juízo relativamente ao desaproveitamento inimputável aos respectivos concessionários tenha sido formado erradamente, o processo de recuperação deve ser, então, activado?

2. Relativamente aos terrenos desaproveitados cujo prazo contratualmente definido para aproveitamento já terminou há mais de 10 anos ou que têm um prazo de concessão de 25 anos quase a terminar, por exemplo, vários lotes situados nas Zonas C e D, junto do Lago da Praia Grande, o Governo deve dominar os respectivos dados, assegurando que os mesmos não sejam alvo de depósito provisório de equipamentos, de obras de escavação de fundações nem de venda de fracções autónomas dos edifícios em construção, evitando, assim, litígios para a futura recuperação desses terrenos. Vai fazê-lo?
3. Relativamente à política de recuperação de terrenos desaproveitados para a construção de habitação pública, o Governo deve adoptar uma atitude mais proactiva, no sentido de determinar, de imediato e de entre os terrenos desaproveitados a recuperar, quais os adequados à construção de habitação pública, e, ainda, de proceder aos trabalhos preparatórios relativos ao planeamento. Mais, com respeito ao poder judicial, o Governo deve proceder imediatamente ao planeamento e à construção de habitação pública em terrenos a recuperar contra os quais os pedidos de procedimento cautelar foram indeferidos pelo tribunal e que reúnam condições para tal. Vai fazê-lo?

O Deputado à Assembleia Legislativa

da Região Administrativa Especial de Macau,

Ng Kuok Cheong

16 de Novembro de 2015